PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 698 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.997

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.95, VII, A, da Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal decreta e em seu nome, promulga a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "Associação Rodoviária Arinense", sediada na Fazenda Ipoeira, Km 042, nesta cidade de Arinos., fundada em 10 de Maio de 1.982, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.208.179/0001-84

Art. 2° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 18 de Setembro de 1.997

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepé Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 35 sob o nº 949
às 11:00 horas
Arinos 19/09/97
P/ Teodelino M. dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria